



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

DECRETO N. 234/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

**RECEPCIONA INTEGRALMENTE O
DECRETO ESTADUAL Nº 1.244, DE 09 DE
ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE A
CONTINUIDADE DE MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto Estadual n. 1.244, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), em todo território estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado, integralmente, no território do Município de Guatambu, o Decreto Estadual n. 1244, de 09 de abril de 2021, que estabelece a continuidade de medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) em todo território catarinense, nos exatos termos em que foi publicado.

Art. 2º Além das atividades e dos serviços regrados conforme o disposto no Decreto Estadual n. 1.244, de 09 de abril de 2021, fica mantida a proibição de aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, salvo se mais restritivas.

Guatambu/SC, 13 de abril de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal